



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

1ª RETIFICAÇÃO DESTACADA EM VERMELHO 2ª RETIFICAÇÃO DESTACADA EM AZUL

O Prefeito em Exercício do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, SANDRO DONATI no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO QUE REGULAMENTA A ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, dos quadros de pessoal da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Maravilha, a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal de Maravilha, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, seus anexos, programas e eventuais retificações, organizadas e executadas sob a responsabilidade da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste.

1.3. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item 2.3 e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Administração Municipal e executado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc de São Miguel do Oeste.

1.6. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias de acordo com o que estiver disposto no presente Edital.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no mural público municipal e site oficial da Prefeitura de Maravilha (SC) (www.maravilha.sc.gov.br).

1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.8.1 Havendo necessidade de prorrogação do Processo Seletivo os contratos poderão ser prorrogados por igual período.

1.9. Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.

1.9.1. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.10. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.
- e) Estar em dia com a qualificação cadastral para o E-social, o qual poderá ser verificado no portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral (Consulta qualificação *on line*).

1.11. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.12. Quando da entrega de documentos, os mesmos deverão ser entregues conforme previsão do edital, sempre acompanhados dos anexos e preenchidos corretamente.

1.12.1. Cada anexo deverá ser protocolado separadamente. Quando do envio pelo correio, poderão ser encaminhados em um mesmo envelope, no entanto, ainda assim, dentro do envelope, deverão estar separados e acompanhados dos respectivos documentos exigidos pelo edital.

1.13. Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Maravilha.

1.14. O Processo Seletivo será realizado em ~~apenas uma etapa~~ **duas etapas:**

a) Prova Objetiva/Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme disposições previstas neste edital, para todos os cargos.

b) Prova de títulos de caráter classificatório conforme disposições previstas neste edital, para todos os cargos.



Prefeitura de
MARAVILHA

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1. O cargo, o número de vagas, o salário base, as exigências de escolaridade e outras dos cargos objeto deste Processo Seletivo são descritos na tabela abaixo:

ENSINO SUPERIOR							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R\$)*	Tipo de Prova
Professor de Iniciação Desportiva – Atletismo e Paradesporto	01 + CR	01	02 + CR	10h, 20h ou 40h	Ensino Superior Completo – Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF.	2.465,22* + 10%	Objetiva e Títulos
Professor de Iniciação Desportiva - Taekwondo	01 + CR	-	01 + CR	10h ou 30h	Ensino Superior Completo – Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF	2.465,22* + 10%	Objetiva e Títulos
Professor de Iniciação Desportiva - Futebol de campo masculino	01 + CR	-	01 + CR	20h, 30h ou 40h	Ensino Superior Completo – Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF	2.465,22* + 10%	Objetiva e Títulos
Professor de Iniciação Desportiva – Futsal Masculino	01 + CR	0±	01 + CR	20h ou 40h	Ensino Superior Completo – Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF	2.465,22* + 10%	Objetiva e Títulos
Professor de Iniciação Desportiva – Futsal Feminino	01 + CR	-	01 + CR	10h, 20h ou 40h 20h	Ensino Superior Completo – Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF	2.465,22* + 10%	Objetiva e Títulos
Professor de Iniciação Desportiva - Ginástica Rítmica	01 + CR	-	01 + CR	20h 10h, 20h e 40h	Ensino Superior Completo – Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF	2.465,22* + 10%	Objetiva e Títulos
Professor de Iniciação Desportiva – Handebol masculino e feminino	01 + CR	-	01 + CR	10h ou 20h	Ensino Superior Completo – Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF	2.465,22* + 10%	Objetiva e Títulos
Professor de Iniciação Desportiva - Tênis de Mesa masculino e feminino	01 + CR	-	01 + CR	10h ou 20h	Ensino Superior Completo – Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF	2.465,22* + 10%	Objetiva e Títulos
Professor de Iniciação Desportiva – Voleibol masculino e feminino	01 + CR	-	01 + CR	20h ou 40h	Ensino Superior Completo – Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF	2.465,22* + 10%	Objetiva e Títulos

* Piso do Magistério para 40h/semanais.

2.2. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme Leis Municipais.

2.3. As vagas de que trata o presente Edital serão para atender aos programas de iniciação desportiva desenvolvidos pela Secretária de Esportes, Juventude e Lazer.

2.4. O quadro de vagas inicial será exposto antes da data de escolha, conforme previsto no cronograma deste Edital, em mural da Secretaria Municipal de Educação do Município e será também divulgado no site do Município, onde constarem as publicações relativas a este Processo Seletivo.

2.5. A carga horária das vagas informadas poderão ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais conforme o número de aulas disponibilizado na abertura da vaga, porém o professor poderá escolher vagas até o limite de 40 horas semanais.

a) Não será aceita redução de carga horária no decorrer do ano letivo, nem ampliação.

b) O professor que escolher uma vaga de 20h poderá escolher outra vaga de igual carga horária, havendo compatibilidade de horários.

2.6. Após a primeira chamada, observada a classificação, os candidatos que não comparecerem, não aceitarem ou os que não escolherem vaga, não perderão seu lugar na lista de classificação.

2.7. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos a Lei de Contratação Temporária, Lei 3.694/2013 e a Lei Complementar 127/2018.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, às pessoas portadoras de necessidade especiais são reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou daquelas criadas no prazo de validade e forem destinadas ao provimento de candidato aprovado neste processo seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.

3.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação e também a lista de classificação geral.

3.1.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para vagas reservadas será feita de forma alternativa com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral, sendo a primeira convocação para o candidato da listagem geral, a segunda para o portador de deficiência e assim sucessivamente até o limite das vagas ofertadas (cinco por cento das vagas).

3.1.3. Relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será convocado para contratação 1 (um) candidato inscrito, aprovado e classificado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, a cada 19 (dezenove) contratações da listagem geral, obedecendo ao disposto no item 3.1. deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição *on line* disponível no site www.maravilha.sc.gov.br;

b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente edital;

c) Anexar Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias a contar de data de publicação do presente edital.

3.2.1. Os documentos acima descritos deverão ser entregues, até o dia 30/01/2019. A partir do dia 14/01/2019 poderão ser entregues no setor de protocolo da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, no horário das 14h às 17h. Ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.

3.3. A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar qual a condição especial no Formulário de Inscrição *on line*.

3.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha no dia 08/02/2019.

3.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso no prazo previsto no cronograma do Item do presente Edital, via formulário on-line, na área do candidato com a estrita observância ao disposto no Item 9 do presente Edital.

3.5. Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.6. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.7. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Maravilha - SC, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste Edital, que terá decisão terminativa sobre:

- a) qualificação do candidato como deficiente ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.10. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.12. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **02 a 30/01/2019** por meio de preenchimento de formulário via internet, publicado no site oficial do Município de Maravilha - SC, www.maravilha.sc.gov.br

4.2. O candidato poderá inscrever-se para um único cargo.

4.2.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data do requerimento, sendo automaticamente canceladas as demais inscrições, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Maravilha;
- b) Ler atentamente o Edital de Processo Seletivo;
- c) Preencher o Formulário de Inscrição *on line* e gerar o boleto de pagamento;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a data de 31/01/2019.

4.3.1. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores, será disponibilizado, no horário de atendimento da Biblioteca Pública Municipal de Maravilha, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h um computador e um técnico ou servidor para auxiliar no processo de inscrição. O servidor ou técnico apenas auxiliarão o candidato no processo de inscrição, sendo a responsabilidade sobre a inscrição no certame única e exclusivamente do candidato.

4.4. Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue ou de medula deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente edital, até o dia **17/01/2019**.

4.5. O candidato deverá manter cópia do comprovante de inscrição em seu poder e, em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Unoesc São Miguel do Oeste pelo e-mail concursos.smo@unoesc.edu.br ou acessar a área do candidato e reimprimir o comprovante de inscrição.

4.6. A taxa de inscrição será paga exclusivamente por meio de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.

4.6.1. Em caso de perda ou extravio da guia o candidato deverá acessar no espaço do candidato no site de inscrição do Processo Seletivo, uma segunda via do boleto.

4.7. A Unoesc e o Município de Maravilha - SC, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica ou por não observância, por parte dos candidatos, ao disposto neste edital.

4.8. Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.8.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via que não as previstas neste edital.

4.10. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível de Escolaridade	Valor (R\$)
Ensino Superior	120,00

4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

4.12. As inscrições serão homologadas preliminarmente até a data de **08/02/2019**, sendo divulgadas no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha - SC.

4.13. Os candidatos que **não** tiverem suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso conforme formulário *on line* disponível na área do candidato no site da Prefeitura Municipal de Maravilha, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital e conforme cronograma de datas estabelecido no Item 12.

4.13.1. A publicação da homologação definitiva das inscrições, após apreciação dos recursos interpostos será realizada até a data de **18/02/2019**.

4.13.2. Os candidatos cujo nome não conste na homologação preliminar de inscritos, e desde que tenham efetuado o pagamento do boleto, deverão obrigatoriamente interpor recurso anexando o comprovante de inscrição e o de pagamento. A não interposição de recurso nesta fase do processo seletivo implicará ao candidato a não realização da prova no dia de sua aplicação, ainda que apresente comprovante de pagamento e de inscrição no dia da realização da prova escrita.

4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame ou reabertura de processo de inscrição, casos em que será estabelecido um prazo para solicitação do valor da inscrição.

4.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade, devendo obrigatoriamente informar qual a condição especial de que necessitam.

4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada

para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

4.15.1.1. O acompanhante será submetido às mesmas restrições que os candidatos que estiverem prestando provas para o Processo Seletivo e durante o período em que a lactante estiver amamentando, o acompanhante deverá retirar-se do local e aguardar.

4.15.2. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha (SC), até o dia **08/02/2019**.

4.15.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso via formulário *on line* na área do candidato no site da Prefeitura Municipal, no prazo de **11 e 12/02/2019**, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital.

4.16. O ensalamento dos candidatos será divulgado até a data de **25/02/2019**.

4.17. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, os funcionários da Unoesc e servidores da Prefeitura Municipal de Maravilha diretamente relacionados com a atividade de execução deste certame, bem como aqueles que mantiverem qualquer grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o nível de terceiro grau.

4.17.1. Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que trata o item anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue ou de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997 e suas alterações.

5.2. Os candidatos doadores de sangue ou de medula óssea deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **17/01/2019**, procedendo da seguinte forma:

a) Realizar sua inscrição conforme previsão do Item 4 e marcar esta condição no formulário de inscrição;

b) Preencher o Anexo IV do presente Edital;

c) Anexar o comprovante das doações (fotocópia autenticada ou original);

d) Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição.

5.2.1. O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como de cópia do comprovante de inscrição, deverá ser entregue, até o dia **17/01/2019**. A partir do dia 14/01/2019 poderão ser entregues no setor de protocolo da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, no horário das 14h às 17h. Ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.

5.2.2. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a **03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a**



abertura/publicação do presente Edital, independentemente das datas de publicações de suas retificações, no caso de doadores de sangue.

5.2.3. No caso de doador de medula óssea, será necessária e entrega de **cópia autenticada ou original** de documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

5.2.4. Equipara-se a doador de sangue e doador de medula óssea a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3. O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado até a data de **24/01/2019**.

5.3.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **31/01/2019**, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6. DAS PROVAS

6.1. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1.1. A prova escrita/objetiva será realizada na data provável de **17/03/2019**, na Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, para todos os cargos. **A prova será realizada no horário das 14h às 16h (Horário oficial de Brasília).**

6.1.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdividas em quatro alternativas A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.1.2.1. A prova escrita terá peso 8 (oito) para todos os cargos.

6.1.3. A prova escrita é obrigatória para todos os candidatos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade será compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Cargos	Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Todos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,0
	Matemática	02	0,40	0,8
	Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,2
	Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,60	6,0
TOTAL				10,0

6.1.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a ata.

6.1.5. O acesso às salas de provas será fechado no horário de início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar na sala de provas até o horário previsto para o início das mesmas.

6.1.6. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato:

a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;

b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;

c) que estiver portando documento identificação original, não se aceitando cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.

6.1.7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

6.1.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.1.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.1.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.1.7.5. A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.1.8. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova e a Unoesc, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.1.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.1.12. O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.1.13. Durante a realização das Provas é vedado:

a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;

b) a comunicação entre os candidatos;

c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

d) a ingestão de alimentos com embalagens (o candidato deverá acondicionar em pote plástico, sem qualquer rótulo) e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;

e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

f) o uso de relógio de qualquer tipo (analógico ou digital) e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.

g) o uso de lápis, borrachas, lapiseiras, clips, ou qualquer outro material que não seja a caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

h) portar aparelho telefônico, tablet ou computadores incluindo seus acessórios. O candidato que portar qualquer destes equipamentos ou qualquer dos previstos na alínea f deverá obrigatoriamente entregá-lo ao fiscal, desligado e preferencialmente com a bateria removida. Se o candidato permanecer com qualquer dos equipamentos mencionados, e o mesmo emitir qualquer som ou bip, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

6.1.14. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.1.15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens proibidos previstos no item 6.13;

- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Unoesc no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, *walkman*, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.16. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.1.17. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.1.18. A Unoesc e a Prefeitura Municipal de Maravilha não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.1.19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova ou no decorrer da mesma, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.1.20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.1.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.



6.1.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

6.1.23. Os cadernos de provas não serão disponibilizados aos candidatos e serão posteriormente publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha.

6.1.24. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinarem o verso de todos os cartões resposta de sua sala, a ata e o lacre do envelope onde serão acondicionados os cartões resposta. Este processo será acompanhado por uma das pessoas que estiverem na coordenação do certame. Caso o candidato recuse-se a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do certame.

6.1.25. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.1.26. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, cartão respostas, documento de identificação e água acondicionada em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.1.27. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

6.2. DA PROVA DE TÍTULOS

6.2.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, é destinada aos candidatos inscritos ~~nos cargos de Nível Superior~~ **para todos os cargos previstos no presente edital.**

6.2.1.1. A prova de títulos terá peso 2,0 (dois).

6.2.1.2. São compreendidos como títulos, apenas os certificados ou diplomas de cursos de Pós-graduação, a saber, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

6.2.1.3. Outros documentos não serão considerados.

6.2.2. Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) pontos na prova escrita.

6.2.3. Os títulos deverão ser entregues em **cópia autenticada (frente e verso)**, acompanhados do Anexo V do presente edital preenchido corretamente. A partir do dia 14/01/2019 poderão ser entregues no setor de protocolo da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, no horário das 14h às 17h. Ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE. até a data de **30/01/2019.**

6.2.4. A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato e não haverá conferência dos mesmos no ato da entrega.

6.2.5. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

6.2.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.2.7. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

6.2.8. Serão considerados como títulos:

Títulos	Pontuação
Certificado de Pós-graduação, em nível de Especialização.	4
Diploma de Mestrado	7
Diploma de Doutorado	10

6.2.9. Os títulos previstos no item anterior somente serão pontuados uma única vez e não serão pontuados cumulativamente.

6.2.10. Os títulos previstos no item 6.2.8. deverão ser ~~da~~ **na** área de atuação **habilitação mínima exigida para o cargo.** ~~para o qual o candidato se inscreveu.~~

6.2.11. A habilitação mínima exigida para o cargo não pontuará como título.

6.2.12. A pontuação dos títulos não ultrapassará 10 pontos.

6.2.13. O candidato que não entregar o título no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital receberá nota 0 (zero).

6.2.14. A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.

6.2.15. Não será realizada a conferência dos títulos entregues pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e a entrega dos títulos na forma prevista pelo presente edital. A Comissão avaliadora fará a análise dos títulos entregues pelo candidato, devendo o candidato entregar em duas vias o Anexo V do presente edital, sendo que uma das vias servirá de protocolo pela entrega dos mesmos. Os títulos deverão ser entregues na forma descrita no presente Edital.

6.2.16. Uma vez protocolados os títulos, conforme disposição do edital, não será mais permitido aos candidatos a entrega de documentos adicionais, a substituição de documentos ou novo protocolo de títulos. Não serão aceitos documentos protocolados fora dos prazos estabelecidos neste edital.

6.2.17. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos conforme normas previstas neste Edital.

6.2.18. Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 6.2.8. os candidatos deverão observar as seguintes opções, conforme o caso:

6.2.18.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito APENAS DIPLOMA, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.2.18.2. Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior será aceito APENAS O DIPLOMA, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.2.19. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização será ACEITO APENAS CERTIFICADO, com carga horária mínima de 360 horas, em que conste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda que está de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).

6.2.19.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior.

6.2.19.2. O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.2.20. NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS, QUE NÃO DIPLOMAS OU CERTIFICADOS, PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

6.2.21. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

6.2.22. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 6.2.3. deste Edital.

6.2.23. Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

6.2.24. Para efeito de pontuação será considerado o título obtido até a data do último dia de inscrição para o certame.

6.2.25. O CANDIDATO QUE POSSUIR ALTERAÇÃO DE NOME (CASAMENTO, DIVÓRCIO, ETC) DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ALTERAÇÃO. O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR A ALTERAÇÃO DE NOME COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO LEGAL, E CUJO TÍTULO ESTIVER COM NOME DIFERENTE DA INSCRIÇÃO NÃO TERÁ O MESMO PONTUADO E NÃO PODERÁ POSTERIORMENTE ARGUIR DESCONHECIMENTO DE TAL SITUAÇÃO E EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR DISCORDAR DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E A MESMA SE DER

POR ESTE MOTIVO (ALTERAÇÃO DO NOME) NÃO TERÁ O RECURSO AVALIADO E O MESMO SERÁ INDEFERIDO.

6.2.26. Na Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) na prova objetiva/escrita. A discordância quanto a pontuação da prova de títulos deverá ser arguida no prazo para interposição de recursos quanto a classificação preliminar.

6.2.27. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será eliminado do Processo Seletivo.

7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

7.1. Nas Provas Escritas o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.2. O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.

7.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão resposta por erro do candidato.

7.4. Não serão substituídos os cartões respostas por erro do candidato.

7.5. O candidato deverá assinar seu cartão-resposta no local indicado. Não serão corrigidos os cartões-respostas que não estiverem assinados.

7.6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) Cujas) resposta(s) no cartão resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo;

b) Quando a(s) resposta(s) no cartão resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) Que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão resposta;

d) Que não estiver(em) assinalada(s) no cartão resposta;

e) Cujas) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de preta ou azul, ou com lápis, ou ainda, com marcação diferente da indicada.

7.8. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.



7.9. Será permitido aos candidatos copiar suas respostas do cartão resposta, em formulário próprio, a ser indicado pelo fiscal de sala.

7.10. O Gabarito Preliminar da prova escrita será divulgado até a data de **18/03/2019**, no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha (SC) www.maravilha.sc.gov.br. Nesta mesma data, também serão publicadas no site oficial do Município de Maravilha, as provas objetivas.

8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos:

- a) Quanto ao indeferimento das inscrições ou das condições especiais para realização de provas, na homologação preliminar;
- b) Quanto às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- c) Quanto à Classificação Preliminar do Processo Seletivo.

8.2. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso *on line*, disponível na área do candidato, no site da Prefeitura Municipal de Maravilha (SC), devendo:

- a) Obedecer aos prazos editalícios, previstos no Item 12 deste Edital.
- b) Ser obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição ou de ordem e cargo para o qual se inscreveu;
- c) Os recursos contra questões da prova escrita deverão ser apresentados, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
- d) **O candidato deverá interpor um recurso por questão que julgar improcedente.**
- e) Os prazos de recurso devem ser observados pelo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade interpor o recurso cabível para cada fase do certame. A não interposição de recursos nos prazos previstos pelo edital e nas fases previstas para o certame ensejarão ao candidato consequências, sendo passível, inclusive, a eliminação do certame.

8.2.1. Os recursos que forem interpostos sem fundamentação, ou ainda que apenas versem sobre suposições, sem que haja provas para tal, não serão apreciados. Ainda, os recursos deverão ser interpostos em defesa pessoal, recursos que versarem sobre situações de outros candidatos, não serão analisados.

8.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.3.1. Se da análise dos recursos resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas, via sistema de inscrições para os candidatos que os interpuseram.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A atribuição da nota da prova escrita objetiva será computada conforme fórmula abaixo:

$$\text{NPO} = (\text{NALP} \times 0,4) + (\text{NAM} \times 0,4) + (\text{NACG} \times 0,4) + (\text{NACE} \times 0,6)$$

NPO= Nota Prova Objetiva

NALP= Número de acertos Língua Portuguesa

NAM= Número de acertos Matemática

NACG= Número de acertos Conhecimentos Gerais

NACE= Número de acertos Conhecimentos Específicos

9.1.1. **Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) pontos na prova objetiva, serão desclassificados do concurso público.** Os candidatos que zerarem na prova específica, serão automaticamente eliminados do certame.

9.2. A atribuição da nota final será dada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{NF} = (\text{NPO} \times 8) + (\text{PPT} \times 2,0)/10$$

NF= Nota final

8= Peso prova escrita/objetiva

PPT= Pontuação Prova de Títulos

2,0= Peso prova de títulos

9.2.3. A pontuação máxima por candidato não será superior a 10 (dez) pontos.

9.3. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- O candidato de maior idade;
- Sorteio.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

10.1. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

10.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação de dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

10.3. Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse.
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos.
- l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

10.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

10.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

10.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maravilha (SC).

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de São Miguel do Oeste/SC, para:

- a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
- b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- c) Apreciar os recursos previstos no Item 8 deste Edital;

- d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de Maravilha (SC), informações sobre o Processo Seletivo.

12. CRONOGRAMA

12.1. O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Período
Publicação do Edital	28/12/2018
Prazo para impugnação do Edital	28/12/2018 a 04/01/2019
Período de inscrições	02 a 30/01/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	31/01/2019
Período de inscrições para candidatos doadores de sangue e de medula (Isenção de pagamento da taxa de inscrição) e entrega de documentos conforme item 5.2 e 5.2.1 do Edital.	02 a 17/01/2019
Homologação das isenções da taxa de inscrição	24/01/2019
Prazo final para protocolo do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, para solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz e para entrega dos títulos.	30/01/2019
Homologação preliminar das inscrições e do deferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	08/02/2019
Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar e quanto ao indeferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	11 e 12/02/2019
Homologação final das inscrições	18/02/2019
Divulgação do local das provas e do ensalamento dos candidatos	25/02/2019
Aplicação das provas escritas	17/03/2019
Divulgação do gabarito preliminar e das provas escritas	18/03/2019
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas escritas	19 e 20/03/2019
Divulgação do gabarito final das provas escritas	28/03/2019
Divulgação da classificação preliminar	08/04/2019
Prazo para interposição de recurso contra classificação preliminar e pontuação da prova de títulos	09 e 10/04/2019
Divulgação da classificação final	12/04/2019
Homologação do Processo Seletivo	17/04/2019



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

13.2. Para os cargos de professor, importa saber que:

- a) O candidato selecionado que no momento da escolha não se fizer presente ou não aceitar a(s) vaga(s) oferecida(s), não perderá seu lugar na lista de classificação.
- b) Quando da contratação o professor estará ciente que a desistência da vaga implica em ser excluído de todo processo seletivo. As desistências devem ser realizadas por meio de documento escrito.
- c) As vagas serão divulgadas no site oficial do Município com 24h de antecedência.
- d) O candidato que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60(sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).

13.3. Aquele que sentir-se prejudicado por qualquer das disposições feitas neste Edital poderá pedir a sua impugnação mediante órgão competente, no prazo estabelecido no Item 12.

13.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Maravilha (SC).

13.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste/SC, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de Maravilha (SC).

13.6. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Atribuições dos cargos;
- b) Anexo II – Conteúdo Programático;
- c) Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais;
- d) Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
- e) Anexo V – Formulário de entrega de títulos.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, em 09 de janeiro de 2019.

Sandro Donati
Prefeito Municipal em Exercício de Maravilha/SC

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Iniciação Desportiva – Atletismo e Paradesporto	Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Atletismo e Paradesporto, e A Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.
Professor de Iniciação Desportiva - Taekwondo	Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Taekwondo e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins
Professor de Iniciação Desportiva - Futebol de campo	Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter



Prefeitura de
MARAVILHA

masculino	atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Futebol e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins
Professor de Iniciação Desportiva – Futsal Masculino	Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Futebol e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins
Professor de Iniciação Desportiva – Futsal Feminino	Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Futsal e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme



Prefeitura de
MARAVILHA

	<p>determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins</p>
<p>Professor de Iniciação Desportiva - Ginástica Rítmica</p>	<p>Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação de Ginástica de Santa Catarina e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins</p>
<p>Professor de Iniciação Desportiva – Handebol masculino e feminino</p>	<p>Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Handebol e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida;</p>



Prefeitura de
MARAVILHA

	<p>Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins</p>
<p>Professor de Iniciação Desportiva - Tênis de Mesa masculino e feminino</p>	<p>Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins.</p>
<p>Professor de Iniciação Desportiva – Voleibol masculino e feminino</p>	<p>Possuir habilitação profissional na área, com amplo conhecimento da modalidade para executar as funções que o cargo requer; Portar e manter atualizado o registro na entidade profissional competente, CREF/SC; Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático mediante metodologia fornecida pela Federação Catarinense de Voleibol e Fundação Catarinense de Esportes; Disponibilidade de horários conforme determinação da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer; Manter os locais de treinamento em condições para a prática esportiva; Comparecer aos locais de treinamento e competições com antecedência, para o bom andamento das atividades; Zelar pela integridade física e moral dos atletas; Elaborar calendário anual das atividades de treinamento, bem como competições a participar e realizar; Repassar com antecedência as faltas que o impossibilitem de realizar suas atividades na forma exigida; Estimular os adolescentes e jovens do Município a participarem das escolinhas de iniciação; Manter o controle de frequência mensal dos participantes; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer com as famílias e a comunidade e executar outras tarefas afins</p>

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Matemática

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

Conhecimentos Gerais

Fundamentos históricos e geográficos do município de Maravilha, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Maravilha. Lei orgânica do município de Maravilha. Reportagens e análises publicados nos jornais edições impressas ou digitais, Diário Catarinense, Notícias do Dia, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, O Globo e revistas Veja, Época e Isto é, publicadas até 10 janeiro de 2019



Prefeitura de
MARAVILHA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Professor de Iniciação Desportiva - Atletismo e Paradesporto	<p>O Sistema nacional de Ensino - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Proposta curricular do estado de Santa Catarina. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações, Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular. Planejamento docente: dinâmica e processos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parâmetros curriculares e a Educação Física. Temas transversais e a Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Aprendizagem Motora. História da Educação Física no Brasil. Crescimento e desenvolvimento físico. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento Motor. Atividade física relacionada à saúde, ao desempenho atlético e ao treinamento desportivo. Inclusão social e a Educação Física. Terminologia aplicada a Educação Física. Fisiologia do Exercício. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. O treinador na formação de atletas: Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. História do Atletismo no Brasil e no Mundo. Fundamentos e regras do Atletismo. Equipamentos e instalações utilizadas para a prática do Atletismo. Técnicas e táticas do Atletismo. Preparação física para a prática do Atletismo. História do Paradesporto. O Desenvolvimento intelectual e motor da criança e do adolescente. Aspectos sociais e políticos do esporte na comunidade. O esporte como meio de inclusão social. Os ambientes e materiais esportivos, os equipamentos e os recursos tecnológicos a serviço do esporte. A relação professor aluno: construção de valores éticos e desenvolvimento de atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis. Princípios do treinamento e da preparação física nas diferentes modalidades paradesportivas. Qualidade física, avaliação física e prescrição de exercícios nos paradesportos. Processo pedagógico do ensino dos fundamentos dos diferentes esportes e paradesportos coletivos. Processo pedagógico do ensino dos fundamentos dos diferentes esportes e paradesportos individuais. Estrutura física e material para prática de modalidades esportivas e paradesportivas. Programas de atividades físicas para diferentes faixas etárias no desporto, paradesporto e no lazer.</p>
Professor de Iniciação Desportiva - Taekwondo	<p>O Sistema nacional de Ensino - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Proposta curricular do estado de Santa Catarina. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações, Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular. Planejamento docente: dinâmica e processos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parâmetros curriculares e a Educação Física. Temas transversais e a Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Aprendizagem Motora. História da Educação Física no Brasil. Crescimento e desenvolvimento físico.</p>



Prefeitura de
MARAVILHA

	<p>Desenvolvimento humano. Desenvolvimento Motor. Atividade física relacionada à saúde, ao desempenho atlético e ao treinamento desportivo. Inclusão social e a Educação Física. Terminologia aplicada a Educação Física. Fisiologia do Exercício. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. O treinador na formação de atletas: Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. História do Taekwondo no Brasil e no Mundo. Fundamentos e regras do Taekwondo. Equipamentos e instalações utilizadas para a prática do Taekwondo. Técnicas e táticas do Taekwondo. Preparação física para a prática do Taekwondo.</p>
Professor de Iniciação Desportiva - Futebol de campo masculino	<p>O Sistema nacional de Ensino - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Proposta curricular do estado de Santa Catarina. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações, Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular. Planejamento docente: dinâmica e processos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parâmetros curriculares e a Educação Física. Temas transversais e a Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Aprendizagem Motora. História da Educação Física no Brasil. Crescimento e desenvolvimento físico. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento Motor. Atividade física relacionada à saúde, ao desempenho atlético e ao treinamento desportivo. Inclusão social e a Educação Física. Terminologia aplicada a Educação Física. Fisiologia do Exercício. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. O treinador na formação de atletas: Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. História do Futebol de campo no Brasil e no Mundo. Fundamentos e regras do Futebol de campo. Equipamentos e instalações utilizadas para a prática do Futebol de campo. Técnicas e táticas do Futebol de campo. Preparação física para a prática do Futebol de campo.</p>
Professor de Iniciação Desportiva - Futsal masculino e feminino	<p>O Sistema nacional de Ensino - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Proposta curricular do estado de Santa Catarina. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações, Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular. Planejamento docente: dinâmica e processos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parâmetros curriculares e a Educação Física. Temas transversais e a Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Aprendizagem Motora. História da Educação Física no Brasil. Crescimento e desenvolvimento físico. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento Motor. Atividade física relacionada à saúde, ao desempenho atlético e ao treinamento desportivo. Inclusão social e a Educação Física. Terminologia aplicada a Educação Física. Fisiologia do Exercício. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. O treinador na formação de atletas: Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. História do Futsal no</p>



Prefeitura de
MARAVILHA

	<p>Brasil e no Mundo. Fundamentos e regras do Futsal. Equipamentos e instalações utilizadas para a prática do Futsal. Técnicas e táticas do Futsal. Preparação física para a prática do Futsal.</p>
<p>Professor de Iniciação Desportiva - Ginástica Rítmica</p>	<p>O Sistema nacional de Ensino - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Proposta curricular do estado de Santa Catarina. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações, Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular. Planejamento docente: dinâmica e processos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parâmetros curriculares e a Educação Física. Temas transversais e a Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Aprendizagem Motora. História da Educação Física no Brasil. Crescimento e desenvolvimento físico. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento Motor. Atividade física relacionada à saúde, ao desempenho atlético e ao treinamento desportivo. Inclusão social e a Educação Física. Terminologia aplicada a Educação Física. Fisiologia do Exercício. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. O treinador na formação de atletas: Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. História da Ginástica Rítmica no Brasil e no Mundo. Fundamentos e regras da Ginástica Rítmica. Equipamentos e instalações utilizadas para a prática da Ginástica Rítmica. Técnicas e táticas da Ginástica Rítmica. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura; Qualidades e componentes do movimento em Ginástica Rítmica. Movimentos e aparelhos da Ginástica Rítmica. Preparação física para a prática da Ginástica Rítmica.</p>
<p>Professor de Iniciação Desportiva - Handebol masculino e feminino</p>	<p>O Sistema nacional de Ensino - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Proposta curricular do estado de Santa Catarina. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações, Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular. Planejamento docente: dinâmica e processos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parâmetros curriculares e a Educação Física. Temas transversais e a Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Aprendizagem Motora. História da Educação Física no Brasil. Crescimento e desenvolvimento físico. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento Motor. Atividade física relacionada à saúde, ao desempenho atlético e ao treinamento desportivo. Inclusão social e a Educação Física. Terminologia aplicada a Educação Física. Fisiologia do Exercício. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. O treinador na formação de atletas: Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. História do Handebol no Brasil e no Mundo. Fundamentos e regras do Handebol. Equipamentos e instalações utilizadas para a prática do Handebol. Técnicas e táticas do Handebol. Preparação física para a prática do Handebol.</p>
	<p>O Sistema nacional de Ensino - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Proposta curricular do estado de Santa Catarina. Estatuto da</p>



Prefeitura de
MARAVILHA

<p>Professor de Iniciação Desportiva - Tênis de Mesa masculino e feminino</p>	<p>Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações, Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular. Planejamento docente: dinâmica e processos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parâmetros curriculares e a Educação Física. Temas transversais e a Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Aprendizagem Motora. História da Educação Física no Brasil. Crescimento e desenvolvimento físico. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento Motor. Atividade física relacionada à saúde, ao desempenho atlético e ao treinamento desportivo. Inclusão social e a Educação Física. Terminologia aplicada a Educação Física. Fisiologia do Exercício. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. O treinador na formação de atletas: Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. História do Tênis de Mesa no Brasil e no Mundo. Fundamentos e regras do Tênis de Mesa. Equipamentos e instalações utilizadas para a prática do Tênis de Mesa. Técnicas e táticas do Tênis de Mesa. Preparação física para a prática do Tênis de Mesa.</p>
<p>Professor de Iniciação Desportiva - Voleibol masculino e feminino</p>	<p>O Sistema nacional de Ensino - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Proposta curricular do estado de Santa Catarina. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações, Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular. Planejamento docente: dinâmica e processos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Parâmetros curriculares e a Educação Física. Temas transversais e a Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Aprendizagem Motora. História da Educação Física no Brasil. Crescimento e desenvolvimento físico. Desenvolvimento humano. Desenvolvimento Motor. Atividade física relacionada à saúde, ao desempenho atlético e ao treinamento desportivo. Inclusão social e a Educação Física. Terminologia aplicada a Educação Física. Fisiologia do Exercício. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. O treinador na formação de atletas: Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. História do Voleibol no Brasil e no Mundo. Fundamentos e regras do Voleibol. Equipamentos e instalações utilizadas para a prática do Voleibol. Técnicas e táticas do Voleibol. Preparação física para a prática do Voleibol.</p>



ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO

Vaga para PNE e /ou Condição especial para realização de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrição número _____, para o cargo de _____ requiro a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de necessidades especiais.

CID nº: _____

Nome do Médico: _____

Nestes termos.

Pede deferimento.

Maravilha (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção de taxa de inscrição, no amparo da Lei Estadual nº 10.567/97 e suas alterações, juntando os documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, do Município de Maravilha (SC).

Maravilha (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ candidato ao cargo de _____ venho protocolar os documentos abaixo listados, conforme preconização do Edital no 002/2018:

Documento	Carga Horária (Espaço reservado para a Comissão)	Pontuação (Espaço reservado para a Comissão)
Doutorado em		
Mestrado em		
Especialização em		

Maravilha (SC), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato